

DECRETO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM/SE
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 188/2025
DE 09 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e das Trabalhadora de Maruim/SE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARUIM/SE, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Maruim/SE,

CONSIDERANDO a importância da saúde do trabalhador e da trabalhadora para o desenvolvimento socioeconômico e a garantia dos direitos fundamentais;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a participação popular na formulação e implementação de políticas públicas na área da saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do município de Maruim/SE, com o objetivo de debater e propor ações sobre a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e as ações de saúde no âmbito do trabalho.

Parágrafo Único. A Conferência será realizada na modalidade REGIONAL, no Centro Cultural no Município de Nossa Senhora do Socorro-SE, no dia 23 de abril de 2025 às 7:00 horas. O tema central que orientará as discussões será: “SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO”.

Art. 2º A organização e realização da Conferência ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do município de

Prefeitura Municipal de Maruim – CNPJ: 13.109.350/0001-32
Praça Barão de Maruim, SN – Tel: (79) 3275-1371 / 3275-1366 – CEP: 49770-000, Maruim/SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/maruim>

DECRETO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM/SE
GABINETE DO PREFEITO**

Maruim/SE, será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º A estrutura organizacional da Conferência será definida no seu regimento que será devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e homologada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º As despesas com a organização e realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do município de Maruim/SE serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maruim, em 09 de abril de 2025.

GILBERTO MAYNART DE
OLIVEIRA:11169800530

Assinado de forma digital por
GILBERTO MAYNART DE
OLIVEIRA:11169800530
Dados: 2025.04.09 20:57:27
-03'00'

GILBERTO MAYNART DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maruim – CNPJ: 13.109.350/0001-32
Praça Barão de Maruim, SN – Tel: (79) 3275-1371 / 3275-1366 – CEP: 49770-000, Maruim/SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/maruim>